

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS ILHEUS

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	158587-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS ILHEUS	VALERIA BRANDAO SOUZA FERREIRA	23/10/2026 13:39 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	30/2026	23461.000723/2026-24

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBJETO: BANANA DA PRATA; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Banana da prata, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos	Quilograma	1200	R\$ 5,51	R\$6.612,00
2	OBJETO: BANANA DA TERRA; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Banana da Terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidades. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente escurecidas e/ou amassadas.	Quilograma	1200	R\$8,17	R\$9.804,00
	OBJETO: MELANCIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL				

3	Descrição Detalhada: Melancia, fresca, graúda, de boa qualidade, casca firme sem manchas, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes.	Quilograma	1200	R\$4,71	R\$5.652,00
4	OBJETO: MELÃO; APRESENTAÇÃO: natural Descrição Detalhada: Melão, fresco, deve ser inteiro, com consistência firme e apresentar um grau de maturação que permita o manuseio, transporte e conservação adequados. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, detritos e quaisquer sinais de danos físicos, podridão ou doenças.	Quilograma	800	R\$9,01	R\$7.208,00
5	OBJETO: LARANJA PERA; APRESENTAÇÃO: NATURAL Descrição Detalhada: Laranja pêra, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato, sem danos físicos e acondicionadas em caixas limpas ou sacas. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes	Quilograma	1200	R\$5,01	R\$6.012,00
6	OBJETO: TANGERINA PONCAN; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Fresca, sã (isenta de matéria terrosa, parasitos, mofo ou sujidades), e em maturação intermediária a madura (no ponto ideal para consumo). A casca deve ser firme, lisa e brilhante, sem cortes, perfurações, amassados, rachaduras ou manchas escuras. A coloração ideal varia do laranja ao alaranjado mais escuro, uniforme em toda a fruta.	Quilograma	800	R\$8,91	R\$7.128,00
7	OBJETO: MILHO VERDE; APRESENTAÇÃO: NATURAL Descrição Detalhada: Milho verde in natura, apresentação em espiga com ou sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Unidade	750	R\$2,43	R\$1.822,50
8	OBJETO: BATATA INGLESA; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Batata inglesa, nova, de boa qualidade, limpa, com uniformidade no tamanho e na cor, livre de sujidades e insetos, grau de maturação tal que facilite o seu	Quilograma	600	R\$8,91	R\$5.346,00

	cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.				
9	OBJETO: CENOURA; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: cenoura, in natura, tamanho médio, tenras, firmes, frescas, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Devendo ser bem desenvolvida e com grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Quilograma	600	R\$8,61	R\$5.166,00
10	OBJETO: ABÓBORA; APRESENTAÇÃO: NATURAL Descrição Detalhada: Abóbora, fresca, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Quilograma	800	R\$8,13	R\$6.504,00
11	OBJETO: CEBOLA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: cebola, in natura, cor branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isentas de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, como perfurações, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	300	R\$9,17	R\$2.751,00
12	OBJETO: TOMATE COMUM; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Tomates, frescos, maduros, com coloração uniforme, ou em estágio de maturação adequado ao transporte e armazenamento previsto. Devem ser sãos, frescos, limpos, firmes e bem formados.	Quilograma	400	R\$8,37	R\$3.348,00
13	OBJETO: COENTRO; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Coentro fresco, isento de danos físicos ou mecânicos (amassados, cortes, etc.) oriundos do manuseio e transporte. Livre de materiais terrosos, sujidades, insetos ou parasitas. As raízes, se presentes, devem ser bem lavadas.	Quilograma	40	R\$26,21	R\$1.048,00
14	OBJETO: CEBOLINHA; APRESENTAÇÃO: NATURAL DESCRIÇÃO DETALHADA: Cebolinha fresca, fresco, isento de danos físicos ou mecânicos (amassados, cortes, etc.) oriundos do manuseio e transporte. Livre de materiais terrosos, sujidades, insetos ou parasitas. As raízes, se presentes, devem ser bem lavadas.	Quilograma	40	R\$26,41	R\$1.056,40

15	OBJETO: BATATA DOCE DESCRIÇÃO DETALHADA: Batata doce, nova, de boa qualidade, limpa, com uniformidade no tamanho e na cor, livre de sujidades e insetos, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	Quilograma	1200	R\$8,26	R\$9.912,00
16	OBJETO: AIPIM DESCASCADO DESCRIÇÃO DETALHADA: Aipim do tipo manteiga (amarelo) in natura, novo, de boa qualidade, SEM casca, sem terra. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, ou alteração de cor.	Quilograma	1400	R\$8,61	R\$12.054,00
Total					R\$91.424,30

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de preparar alimentos para os alunos matriculados aten no IFBA Campus Ilhéus.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os produtos devem ser originados da produção de agricultores familiares e das suas organizações devendo a contratação estar em observância com a seguinte normativa: Resolução CD-FNDE nº 03/2025, que regulamenta a Lei nº 14.660, de 23 de agosto 2023.

4. Requisitos da contratação

4.1. Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visa atender a alimentação dos estudantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. O fornecedor deverá entregar o item de forma fracionada semanalmente, conforme a necessidade do Campus. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

4.2.2. A contratada deverá informar o contato telefônico.

4.2.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

4.3. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

4.4. O valor desta contratação representa cerca de 68,6% do valor total repassado pelo FNDE para o ano de 2026, percentual maior do que o que preconiza a legislação

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU, 2021: a) que sejam adotadas práticas que reduzem impactos negativos de ordem social, econômico e ambiental; b) que priorizem o fortalecimento da agricultura familiar e de pequenas comunidades locais, além de diminuir a distância de transporte e, por consequência, a emissão de poluentes; c) que adotem soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

4.6. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A fornecedora deverá entregar os gêneros alimentícios em parcelas semanais, conforme especificado no item 4.2.1.

5.2. O prazo de entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra realizada pelo Campus

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O IFBA Campus Ilhéus reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor do refeitório do IFBA Campus Ilhéus, situado à Rodovia Jorge Amado, BR 415, km 13, s/n, Bairro Vila Cachoeira, Ilhéus/BA, CEP 45661-700.

5.5.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 15h, no IFBA Campus Ilhéus, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, por parte da administração do contrato.

5.6. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

5.7. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

5.8. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com o responsável técnico e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento semelhante, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da última entrega do mês.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da chamada pública, com fundamento nas disposições da Resolução CD-FNDE nº 03/2025, que regulamenta a Lei n. 14.660/2023.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos itens serão parcelados.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 91.424,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.424,30 (noventa e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários demonstrados no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte: 1133000000

PI: CFF53M9601N

PTRES: 230446

Natureza de despesas: 339032
MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PNAMN

e

Fonte: 1133000000
PI: DFF53B9601E
PTRES: 230446
Natureza de despesas: 339032
MODALIDADE DE ENSINO: ESPECIAL PNAEE-AEE

Ilhéus-BA, 06 de agosto de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALERIA BRANDAO SOUZA FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:43:59.